

COMUNICADO Nº 140/2022-CEV/UECE

(26 de julho de 2022)

Dispõe sobre o resultado preliminar da Avaliação de Capacidade Física (2ª Oportunidade) dos candidatos do Concurso da Guarda Civil Municipal da Prefeitura de Sobral e dá outras informações pertinentes.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, no uso de suas atribuições, considerando o Edital Nº 01/2021-SEPLAG/SESEC/GCM/PMS, de 15 de dezembro de 2021, que regulamenta o Concurso Público de Provas destinado ao provimento de cargos de Guarda Civil Municipal, de 2ª Classe, com lotação na Guarda Civil Municipal de Sobral, Ceará, e formação de Cadastro de Reserva, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral, de 15/12/2021, a partir da página 20, e no site do Concurso (www.uece.br/cev) nesta mesma data, **torna públicas** informações sobre o resultado preliminar da Avaliação de Capacidade Física (2ª Oportunidade) dos candidatos do Concurso da Guarda Civil Municipal da Prefeitura de Sobral e dá outras informações pertinentes

Do Resultado da Avaliação de Capacidade Física (2ª Oportunidade)

1. No **Anexo Único** deste Comunicado consta o resultado preliminar da Avaliação de Capacidade Física (2ª Oportunidade) dos candidatos convocados pelo Comunicado Nº 137/2022-CEV/UECE, de 21 de julho de 2022, a qual foi realizada no dia 23 de julho de 2022, na Vila Olímpica, em Sobral, Ceará.
2. O número que consta ao lado da situação de “Inapto (2ª)” em teste, representa o melhor desempenho do candidato no respectivo teste nesta 2ª Oportunidade.

Dos Recursos

3. Apenas os candidatos presentes considerados Inaptos, ou seja, eliminados do Certame por não ter sido considerado apto em um ou mais testes da Avaliação de Capacidade Física, poderão interpor recurso administrativo, questionando sua inaptidão, somente online, no site do Concurso (www.uece.br/cev) das 8 horas do dia 27 de julho até as 17 horas do dia 28 de julho de 2022 (quarta e quinta-feira).
- 3.1. O texto do recurso não poderá conter:
 - a) Expressões desrespeitosas;
 - b) Mensagens de cunho político, ideológico, partidário ou outras manifestações sem relacionamento ou conexão com a fundamentação do recurso.
- 3.2. Na apresentação do recurso o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado, podendo encaminhar para o e-mail do Concurso documento que julgar pertinente para sua defesa.

Fortaleza, 26 de julho de 2022

(assinado no original)

Prof. Dr. Fábio Perdigão Vasconcelos
Presidente da CEV/UECE

